ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0054/2025

1.º Termo aditivo do contrato n.º 0054/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º PE0029/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e a empresa MARCIO BATISTA DE MATOS.

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB**, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ/MF nº. 13.128.855/0001-44, situada na Praca Presidente Getulio Vargas -nº 18 - Centro Cep. 49.1000-41 - São Cristóvão - Se, neste ato, representada por seu Secretário, **GENIVALDO SILVA DOS SANTOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, portador(a) do CPF n° 150.***.***-20, RG nº. , residente e domiciliado(a) nesta Capital e, do outro lado a empresa **MARCIO BATISTA DE MATOS**, situada na Rua do Rosario, nº 327, Casa - Centro, São Cristovão (se) / Brasil - Cep. 49100-107, inscrita no CNPJ 57.***.***/0001-60, representada, neste ato, por seu representante, **MARCIO BATISTA DE MATOS**, RG: – CPF: 661.***.***-34, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento.

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 107 e seguintes da Lei 14.133/21, e suas alterações, que disciplinam licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – "DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO", e a Cláusula Segunda – "Da Vigência", do contrato nº 54/2025.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

Cláusula Quarta – "Do Preço e Das Condições de Pagamento"

O preço global da contratação será reajustado em **4,142850%**, do valor anteriormente contratado, passando o valor total do contrato para **R$ 142.467,36** (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), referente à prorrogação por mais 12 (doze) meses de contrato.

Cláusula Segunda – "Da Vigência"

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **30.10.2026 a 29.10.2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme o disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/21, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III – PARÂMETRO DO REAJUSTE

Digitalizado com CamScanner

O reajuste de que trata este instrumento, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, apurado de abril/2025 a março/2026, e será aplicado no valor do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores pagos até a presente data, respeitado o interregno anual de correção, que ora se baseia na data do orçamento no decurso do processo licitatório.

CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação;

- Justificativa;

- Autorização do Gestor.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 29 de outubro de 2026.

MARCIO BATISTA DE MATOS
REPRESENTANTE: MARCIO BATISTA DE MATOS
RG: ---- CPF: 661.***.***-34

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EDSON FONTES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Praça Presidente Getulio Vargas -nº 18 - Centro - Cep. 49.1000-41 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

Digitalizado com CamScanner